

Lei n.º 11/55.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Plenário Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica criada no Município, as seguintes escolas municipais, nas localidades que especifica: Tasso Lasso digo Tasso das Flores; Rio do Melão em Arraio Novo; Guarani do Caserão; Cresciminha em Porto Santana e Campinhos, todas deste Município;

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de Novembro de 1955.

Amantuo Carlos Stefano
Prefeito Municipal
Antônio Hilary
Secretário da Prefeitura

Lei n.º 12/55

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Plenário Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir crédito especial na importância de exp. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes com as eleições de 3 (três) de Outubro do corrente ano;

Art. 2.º - O crédito aberto é para reforço da verba criada com

a
aus
em
cõe
'cip
bro

jaire
Jan
Lei.

auto
mor
ach
nic

Nell
da
com
per
Fun
o p

para
e re